



Prefeitura Municipal de Telha
Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de Telha, Estado de Sergipe, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 66, da Constituição Federal e art. 45, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, integralmente, o **Projeto de Lei Complementar nº 002 / 2018**, de 02 de maio de 2018, de autoria do **Poder legislativo**, Vereador José Nunes Santos Filho, aprovado na sessão 15ª do dia 10 de maio de 2018, transformando na **Lei nº 201/2018, em 18 de maio de 2018**, que dispõe sobre “**Altera o Preâmbulo e o Artigo 1º da Lei Municipal nº 176 / 2017 de 17 de julho de 2017**”.

Para que surta efeitos legais, registre o ato, publique-se e archive-se.

Prefeitura Municipal de Telha, Estado de Sergipe,
Gabinete do Prefeito em 18 de maio de 2018.

FLÁVIO FREIRE DIAS
Prefeito Municipal

**Afixado no “Quadro de Aviso” de
Publicidade e encadernado em
Livro Próprio.**

Data Supra



Prefeitura Municipal de Telha
Poder Executivo

**LEI COMPLEMENTAR Nº 201 / 2018
DE 18 DE MAIO DE 2018**

**“ALTERA O PREÂMBULO E O
ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº
176 / 2017 DE 17 DE JULHO DE 2017.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TELHA, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o Preâmbulo da Lei Municipal nº 176 / 2017, passando este a vigorar com a modificação do Segundo Domingo do mês de dezembro, para a última sexta-feira do mês de maio de cada ano.

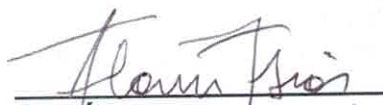
Art. 2º - O Artigo 1º da Lei Municipal 176/2017, passa a vigorar com a seguinte Redação:

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TELHA, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, Eu, sanciono a seguinte Lei Complementar:

“Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Telha – Sergipe o “DIA DA BÍBLIA”, a ser comemorado na última sexta-feira do mês de Maio de cada ano”. (“O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ NUNES SANTOS FILHO)”.

Art. 3º - Esta emenda à Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Telha/SE, 18 de maio de 2018.


FLÁVIO FREIRE DIAS
Prefeito Municipal